

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 53ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de maio de 2024 às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 53ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.18 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 23 de janeiro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.849.668/0001-82 na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a transformação de seu tipo societário, sendo atualmente de sociedade limitada para então, tornar-se Sociedade por Ações, de acordo com os artigos 220, 221 e 222 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 13, item (xiv) da CCB. Fica consignado ainda que, o Ato Societário, o qual comprovará a

transformação da sociedade deverá ser apresentado a Emissora, com cópia ao agente fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis, após seu devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, a Devedora deverá, às suas expensas, comprovar a averbação da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações nos livros de registro de ações nominativas da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, quando da transformação do tipo societário da referida sociedade para Sociedade Anônima, sendo certo que a comprovação ora mencionada deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado por igual período em caso de eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial competente e, desde que tempestivamente cumpridas pela Devedora, através do envio à Emissora do Ato Societário de transformação, juntamente com o Estatuto Social atualizado, ambos devidamente registrados perante a Junta Comercial competente; e

(iii) Aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize uma reorganização societária, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 13, item (xv) da CCB, consistente na inclusão de novo acionista, limitando a sua posição em até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Nominativas, a qual contará com a alteração do controle acionário da referida empresa, mantendo-se, entretanto, a Devedora como controladora principal da sociedade, permanecendo com 55% (cinquenta e cinco por cento) das Ações Nominativas.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a transformação de seu tipo societário, sendo atualmente de sociedade limitada para então, tornar-se Sociedade por Ações, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado. Ficando consignado ainda que, o Ato Societário, o qual comprovará a transformação da sociedade deverá ser apresentado a Emissora, com cópia ao agente fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis, após seu devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Devedora deverá, às suas expensas, comprovar a averbação da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações nos livros de registro de ações nominativas da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, quando da transformação do tipo societário da referida sociedade para Sociedade Anônima, sendo certo que a comprovação ora mencionada deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado por igual período em caso de



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial competente e, desde que tempestivamente cumpridas pela Devedora, através do envio à Emissora do Ato Societário de transformação, juntamente com o Estatuto Social atualizado, ambos devidamente registrados perante a Junta Comercial competente;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize uma reorganização societária, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, que consistente na inclusão de novo acionista, limitando a sua posição em até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Nominativas, a qual contará com a alteração do controle acionário da referida empresa, mantendo-se, entretanto, a Devedora como controladora principal da sociedade, permanecendo com 55% (cinquenta e cinco por cento) das Ações Nominativas.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo 10 de maio de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

